

**EDITAL N°312/2013**

**Assunto:-Subdelegação de competências na Chefe da Divisão de Requalificação, Estudos e Projectos (DRUL) -**

**MIGUEL PINTO LUZ, Vice Presidente da Câmara Municipal de Cascais,**

**FAÇO PÚBLICO** que, pelo despacho nº104/ 2013, de 27 de Setembro, e de acordo com as disposições legais contidas no artigo 70º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, procedeu-se à subdelegação de um conjunto de competências na Sra. Chefe de Divisão de Requalificação, Estudos e Projetos (DRUL)

Dando cumprimento ao disposto no nº 2 do artigo 37º do Código do Procedimento Administrativo, procede-se à divulgação do teor do acima referido Despacho nº104

**DESPACHO N.º104/2013**

**Assunto: Subdelegação de competências na Chefe da Divisão de Requalificação, Estudos e Projectos (DRUL)**

**Considerando que:**

Através do Despacho n.º 101/2013, foram em mim delegadas/e ou subdelegadas diversas competências, incluindo as de subdelegar;

Pelo Despacho n.º 157/2012 foi nomeada, em regime de substituição, como Chefe da divisão de Requalificação, Estudos e Projectos (DRUL), a Arqt. Maria do Rosário Machado Venâncio Campos Guerra;

Através do Despacho n.º 103/2013, de 27 de Setembro promovi a subdelegação de competências no Sr. Director do Departamento de Gestão Territorial, conferindo-lhe a faculdade de subdelegação de competências nos dirigentes das restantes unidades orgânicas;

Nesta situação em concreto, face ao que estatui a alínea b) do nº 1 do artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo, verifica-se uma situação de impedimento entre o Sr. Director de Departamento de Gestão Territorial e a Sra. Chefe da DRUL, pelo que:

**Subdelego,**

**Na Chefe da de Requalificação, Estudos e Projetos (DRUL) em regime de substituição, Arqt. Maria do Rosário Machado Venâncio Campos Guerra, no âmbito das atribuições da Divisão e ao abrigo do supracitado Despacho n.º 101/2013, as seguintes competências:**

**1.1.** No âmbito do disposto nos números 1, 2 e 3 do artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

- a)** Propor o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse no serviço;
- b)** Justificar ou injustificar faltas;
- c)** Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivos de doença;
- d)** Decidir, nos termos da lei, em matéria de duração de horário de trabalho, no âmbito da modalidade deste último superiormente fixada;
- e)** Propor a participação do pessoal em accções de formação interna e externa, a nível nacional, desde que previstas nas opções do plano e no orçamento, bem como propor um plano anual de formação para os trabalhadores da Divisão (DRUL);
- f)** Participar ao DHJ as situações de ausência dos trabalhadores ao serviço nos casos previstos na lei;
- g)** Propor a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal e feriados, que seja necessário no âmbito das actividades do DGT e desde que observados os limites legais e orçamentais estabelecidos para o efeito;
- h)** Praticar actos ou formalidade de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do signatário, na área do DGT, nomeadamente proceder à instrução de procedimentos (promovendo, entre outras diligências, consultas a entidades externas, a audiência prévia dos interessados e pedidos de informações necessárias ao bom andamento dos procedimentos) e à realização de notificações relativas a actos administrativos praticados;
- i)** Autorizar o registo de técnicos;
- j)** Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;
- k)** Decidir relativamente a pedidos de prorrogação de prazo para junção de elementos aos procedimentos em curso;
- l)** Determinar o arquivamento do processo aquando da extinção do procedimento;

**1.2.** Relativamente aos procedimentos que corram termos ao abrigo do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de Março (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação) as seguintes competências:

- a)** Dirigir a instrução do procedimento, sem prejuízo das competências do gestor do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º;
- b)** Decidir, por sua iniciativa ou por indicação do gestor do procedimento, questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido ou comunicação apresentados no âmbito do Decreto-Lei nº 555/99, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º;

- c) Promover o saneamento, a apreciação liminar e os despachos de aperfeiçoamento e rejeição liminar previstos nos números 2 a 4 do art.º 11º;
  - d) Promover as consultas às entidades que, nos termos da lei, devam emitir parecer, autorização ou aprovação relativamente às operações urbanísticas sujeitas a licenciamento, nos termos dos artigos 13º e 13º-A;
  - e) Decidir sobre o pedido de emissão de alvará nos termos previstos no n.º 5 do artigo 76.º;
  - f) Decidir sobre a prorrogação do prazo para requerer a emissão do alvará de licença ou autorização para a realização de operações urbanísticas, nos termos do n.º 2 do artigo 76.º;
  - g) Proceder ao averbamento no caso de substituição do titular de alvará de licença, nos termos do n.º 7 do art.º 77.º;
  - h) Prestar esclarecimentos e informações no âmbito do artigo 110.º;
2. A presente subdelegação e subsubdelegação de competências compreende os poderes necessários à instrução dos procedimentos e à execução das deliberações tomadas em reunião camarária ou dos despachos superiores, tanto em matérias subdelegadas ou subsubdelegadas, como nas não subdelegadas ou subsubdelegadas, incluindo as relativas às empreitadas de obras públicas e à locação e aquisição de bens e serviços acima dos limites fixados;
3. A subdelegação e subsubdelegação abrange as competências atribuídas pela legislação e regulamentos aqui mencionados, bem como pela legislação que altere, modifique ou substitua aquelas disposições legais ou regulamentares;
4. Ratifico todos os atos praticados desde o dia 3 de Março do corrente ano (inclusive) pela Sra. Chefe de Divisão, no âmbito das matérias objeto da presente delegação de competências, data a partir da qual o presente Despacho produz efeitos.

Cascais, 27 de Setembro de 2013

O Diretor Municipal de Gestão e Intervenção Territorial

Bernardo Pinto Gonçalves

Cascais, 27 de setembro de 2013

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

O Vice Presidente da Câmara  
(no uso da competência delegada)

Miguel Pinto Luz

## CERTIDÃO

Certifico que nesta data afixei exemplar de igual teor do Edital nº 312/2013 que antecede, no Edifício Municipal Loja Município, e fiz entrega de iguais exemplares em todas as Juntas de freguesia do Concelho de Cascais.

Por ser verdade e para os devidos efeitos passo a presente certidão que data e assino.

Cascais, 10 de Outubro de 2013

**DPM - DFIS**

*Fiscal*

**M. VENCIMENTO DIAS**

**Fiscal Municipal**

Fiscal Municipal